

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Inglês, Português e ser titular de qualificação profissional de nível 4 nas áreas da eletrónica e da automação;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano, não o tenham concluído;

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente;

c) Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuam os requisitos exigidos nas alíneas a) e b). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas

de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no n.º 9 do presente anexo;

d) No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

	Número máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	100
Na inscrição em simultâneo no curso	200

9 — Programa adicional de formação (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas — Línguas e Comunicação.	Matemática	171	128	6,5
		Português	107	80	4
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Inglês	96	72	3,5
		Física Geral	149	112	5,5
		Informática na Ótica do Utilizador	107	80	4
		Eletrónica	171	128	6,5
		<i>Total</i>	800	600	30

205599907

Despacho n.º 864/2012

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e do Emprego, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor ao abrigo do despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.3 do despacho n.º 10 353/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, determino:

1 — É criado o CET em Processos de Coloração e Acabamentos Têxteis e autorizado o seu funcionamento na AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior, nos termos do anexo I ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

12 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Processos de Coloração e Acabamentos Têxteis.

3 — Área de formação em que se insere — 542 — Indústria Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.

4 — Perfil profissional que visa preparar — Técnico(a) Especialista em Processos de Coloração e Acabamentos Têxteis — profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, atua em empresas na área têxtil, concebendo e desenvolvendo processos e produtos inovadores de ultimização, nomeadamente de colorimetria, tinturaria, estampanaria e acabamentos, utilizando adequadas metodologias de organização, gestão e controlo e recorrendo às tecnologias têxteis emergentes.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes:

Noções de: 1) Matemática; 2) Química; 3) Física; 4) Planeamento, Organização e Gestão;

Conhecimentos de: 5) Inglês técnico; 6) Comportamento organizacional; 7) Modo de funcionamento de empresas e organizações no contexto do setor têxtil e do vestuário; 8) Eventos relacionados com a atividade profissional; 9) Materiais e processos têxteis; 10) Planeamento e organização da manutenção; 11) Organização e gestão de empresas; 12) Custeio e gestão orçamental; 13) Controlo da qualidade; 14) Gestão da qualidade; 15) Detecção, análise e correção de defeitos industriais; 16) Organização e gestão da produção; 17) Moda e *design*; 18) Ambiente, energia e segurança;

Conhecimentos aprofundados de: 19) Colorimetria; 20) Química da cor e dos corantes; 21) Tecnologia de tinturaria; 22) Tecnologia inovadora de tinturaria; 23) Tecnologia de estampanaria; 24) Efeitos inovadores de estampanaria; 25) Tecnologia de acabamentos; 26) Acabamentos inovadores; 27) Têxteis técnicos e funcionais; 28) Gestão e controlo de processos de ultimização (tinturaria, estampanaria e acabamentos); 29) Metodologias de desenvolvimentos de projetos;

Saberes-fazer: 30) Organizar e desenvolver trabalho de planeamento, vigilância tecnológica, execução experimental, crítica e análise de resultados; 31) Aplicar técnicas de elaboração de relatórios dos vários assuntos abordados; 32) Aplicar técnicas de organização e divulgação da informação; 33) Calcular parâmetros de medida da fiabilidade de um sistema; 34) Preparar o material têxtil para realização das leituras colorimétricas; 35) Identificar anomalias nos processos e desvios à programação da reprodução e produção de cores; 36) Identificar e classificar os diferentes processos de avaliação de cor; 37) Identificar e reconhecer os diferentes tipos, características e comportamentos dos materiais têxteis e suas limitações técnicas na reprodução e medição da cor; 38) Manipular com processos de medição de cor computadorizados; 39) Identificar especificações técnicas relativas às análises e ensaios de produtos têxteis; 40) Identificar os diferentes tipos de equipamentos, utensílios, produtos e substâncias adequados à realização de análises e ensaios; 41) Identificar e classificar os diferentes processos de tingimento (esgotamento e impregnação); 42) Aplicar técnicas de gestão de *stocks* em armazém; 43) Sistematizar dados referentes à contabilidade e análise de custos; 44) Implementar registos de controlo para quantificação dos custos; 45) Adequar sequências e métodos de trabalho em função das encomendas, dos meios humanos, das matérias-primas, dos equipamentos e das especificações técnicas do produto; 46) Adequar desenhos e fichas técnicas e outras representações relativos a produtos e processos de ultimização (tinturaria, estampanaria e acabamentos); 47) Aplicar normas e procedimentos da qualidade, nacionais e internacionais; 48) Aplicar técnicas de elaboração de procedimentos de controlo da qualidade do produto, de calibração, de manutenção do equipamento e de controlo e registo da informação; 49) Definir e implementar ações corretivas e preventivas; 50) Adequar ferramentas informáticas específicas na gestão do sistema da qualidade; 51) Avaliar o mercado, as tendências da moda, as condicionantes técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos, com vista à conceção de novos produtos têxteis; 52) Operar com processos de tinturaria, estampanaria e acabamentos computadorizados; 53) Selecionar os componentes que

constituem as pastas e calcular as diferentes proporções de pigmento/corante; 54) Manusear os diferentes tipos de máquinas de acabamentos e respetivos componentes e funções; 55) Identificar e utilizar técnicas e produtos inovadores; 56) Utilizar processos inovadores de coloração, tinturaria e estampanaria em materiais têxteis; 57) Desenhar produtos e processos de funcionalização com especial ênfase em efeitos especiais; 58) Avaliar o mercado, as tendências da moda, as condicionantes técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos, com vista à conceção de novos produtos têxteis; 59) Utilizar processos sustentáveis; 60) Identificar e utilizar as tecnologias emergentes; 61) Aplicar normas de segurança, higiene e saúde no trabalho e de proteção do ambiente; 62) Desenvolver projetos criativos de cor e estampanaria; 63) Desenhar um projeto;

Saberes-ser: 64) Aconselhar as equipas de trabalho, garantindo o cumprimento de normas e assegurando os níveis de responsabilidade e de motivação dos colaboradores; 65) Adequar-se à evolução das tecnologias; 66) Adequar as normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental no exercício da sua atividade profissional; 67) Trabalhar em equipa, partilhando saberes e responsabilidades; 68) Abordar situações novas com interesse, espírito de iniciativa e criatividade; 69) Demonstrar criatividade e iniciativa para conceber novos produtos têxteis; 70) Demonstrar responsabilidade pelos objetivos da qualidade (produtos, serviços) e da produção; 71) Demonstrar confiança em si próprio; 72) Demonstrar hábitos de trabalho e persistência; 73) Demonstrar sentido de responsabilidade individual para com as regras ambientais; 74) Demonstrar espírito crítico a escolha e estudo de soluções; 75) Intervir na dinamização de atividades e na resolução de problemas; 76) Demonstrar tolerância e cooperação; 77) Agir em conformidade com a ética profissional; 78) Adaptar-se a mudanças de tecnologia, de produto, de matérias-primas e de organização de trabalho; 79) Agir em conformidade com as regras de ambiente, energia e segurança.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e Comunicação, Organização e Gestão, Ciências Básicas e Tecnologias.	Inglês em Contexto Socioprofissional	40	25	1,5
		Comportamento Organizacional . . .	80	50	3
		Seminário em Conhecimento e Cultura Têxtil.	40	25	1,5
		Organização e Gestão da Manutenção	40	25	1,5
		Introdução à Gestão das Organizações	40	25	1,5
		<i>Subtotal</i>	240	150	9
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias, Organização e Gestão.	Colorimetria	40	25	1,5
		Química da Cor e dos Corantes . . .	80	50	3
		Materiais e Processos Têxteis	80	50	3
		Tecnologia de Tinturaria	80	50	3
		Tecnologia de Tinturaria Inovadora	80	50	3
		Custeio e Gestão Orçamental	80	50	3
		Gestão da Qualidade para o Setor Têxtil	80	50	3
		Organização e Gestão da Produção para o Setor Têxtil.	40	25	1,5
		Controlo da Qualidade Têxtil	80	50	3
		Controlo da Qualidade do Produto	40	25	1,5
		Deteção, Análise e Correção de Defeitos Industriais.	80	50	3
		Tecnologia de Estampanaria	40	25	1,5
		Efeitos Inovadores de Estampanaria . . .	80	50	3
		Tecnologia de Acabamentos	40	25	1,5
		Acabamentos Inovadores	80	50	3
		Fundamentos de Moda e Design	40	25	1,5
		Ambiente, Energia e Segurança	40	25	1,5
		Introdução aos Têxteis Técnicos e Funcionais.	80	50	3
		Gestão e Controlo dos Processos de Ultimização.	40	25	1,5
		Projeto — conceptual	80	50	3
Projeto — Prototipagem — Ultimização Têxtil.	80	50	3		
<i>Subtotal</i>	1360	850	51		

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	560	560	20
		<i>Total</i>	2160	1560	80

Notas

(3) Horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

(4) Horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

(5) Créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

- a*) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Inglês, Português e ser titular de qualificação profissional de nível 4 na área da Tecnologia Têxtil;
- b*) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano, não o tenham concluído;

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente;

c) Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuam os requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas

de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no n.º 9 do presente anexo;

d) No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

	Número máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	40
Na inscrição em simultâneo no curso	80

9 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		
			Total (3)	Contacto (4)	ECTS (5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação.	Matemática	167	125	6
		Português	100	75	4
		Inglês	100	75	4
		Informática na Ótica do Utilizador	100	75	4
		Tecnologia Têxtil	200	150	7,5
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Química Geral	133	100	4,5
		<i>Total</i>	800	600	30

205599275

Despacho n.º 865/2012

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., abreviadamente designado por Turismo de Portugal, I. P., é da competência do Ministro da Economia e do Emprego, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, conjugado com o despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, relativo à lacuna detetada no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, relativamente às entidades que podem promover CET;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor ao abrigo do despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.3 do despacho n.º 10 353/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, determino:

1 — É criado o CET em Gestão Hoteleira de Alojamento e autorizado o seu funcionamento no Turismo de Portugal, I. P., com início no ano letivo de 2011, nos termos do anexo 1 ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

12 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.